



## TERMOS GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – IPV7.GROUP

Última atualização: 03 de junho de 2026.

Estes Termos Gerais de Prestação de Serviços (“Termos Gerais”) aplicam-se a todo e qualquer contrato de prestação de serviços ou proposta comercial que a eles façam referência expressa, regulando as condições jurídicas gerais entre a empresa integrante da IPV7.GROUP identificada no instrumento principal (doravante denominada **CONTRATADA**) e a pessoa jurídica qualificada como cliente no mesmo instrumento (doravante denominada **CONTRATANTE**).

Estes Termos Gerais entram em vigor na data de aceite ou assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e/ou Proposta Comercial pela **CONTRATANTE** e aplicam-se a todos os serviços contratados.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Estes Termos Gerais estabelecem as condições jurídicas e salvaguardas que regem a prestação de serviços pela **CONTRATADA**, cujos escopos, prazos, cronogramas, valores e níveis de serviço (SLA) específicos estão detalhados no Contrato de Prestação de Serviços Principal e na respectiva Proposta Comercial, documentos que integram esta relação para todos os efeitos legais.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS MORATÓRIOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO

2.1. O atraso no pagamento de quaisquer valores estipulados no Contrato Principal ou Proposta Comercial e por motivos imputáveis à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá cobrar, sem necessidade de qualquer notificação por escrito para a constituição da mora, multa de 2% (dois por cento) do montante em atraso, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária medida pela variação do IGP-M/FGV desde a data do inadimplemento, sendo os dois últimos *pro rata die*.

2.1.1. Na hipótese de o referido índice apresentar variação negativa no período de apuração, será aplicado, alternativamente, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, sempre de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

2.2. Após 10 (dez) dias corridos de atraso do pagamento, o boleto será enviado automaticamente pelo banco a protesto e os dados da **CONTRATANTE** poderão ser inscritos nos órgãos de proteção ao crédito, mediante notificação escrita nesse sentido. Em caso de atraso ou não pagamento de boleto, será cobrado um valor de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), referente à taxa de **reemissão** de boleto.



WWW.IPV7GROUP.COM.BR  
contato@ipv7.com.br

51 3300 7777  
51 99380 8594

Porto Alegre, RS  
Belo Horizonte, MG  
São Paulo, SP

Este documento é de propriedade da IPV7 e não é permitida sua reprodução/divulgação total ou parcial, salvo mediante autorização expressa da IPV7.

V.03.06.2026



2.3. Na ocorrência de mudanças drásticas na política econômica do país, variações cambiais severas ou alterações tributárias e de custos que gerem evidente desequilíbrio financeiro na prestação dos serviços, as partes renegociaram os valores de boa-fé através de termo aditivo para preservar o equilíbrio econômico-financeiro originário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – A CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL

3.1. Cada parte, por si e por seus empregados, obriga-se a manter sigilo sobre quaisquer Informações Confidenciais, dados, contratos, materiais, especificações técnicas ou comerciais da contraparte, de que venha a ter acesso ou conhecimento, ou ainda, que lhe seja confiado em razão do desenvolvimento do objeto deste contrato, sendo esses de interesse da parte reveladora ou de terceiros envolvidos, não podendo, sobre qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos, salvo no caso de consentimento expresso por parte da contraparte em documento próprio.

3.2. Toda informação confidencial é e permanecerá sendo de propriedade da parte reveladora, suas subsidiárias e outras empresas do grupo econômico, devendo cada parte respeitar todos os direitos inerentes à Propriedade Intelectual, marcas, patentes e registros da contraparte.

3.3. O compromisso de Confidencialidade perdurará na vigência do contrato e por 05 (cinco) anos após a sua extinção.

3.4. Todos os direitos de propriedade autoral e/ou intelectual decorrentes da tecnologia, insumos e serviços da **CONTRATADA** ficam reservados a esta ou aos terceiros que eram os proprietários anteriormente à assinatura deste Contrato, de forma com que a **CONTRATANTE** não possuirá direitos de propriedade de tecnologia e/ou do *know-how* da **CONTRATADA**. As melhorias e desenvolvimentos realizados nas tecnologias de parte a parte, mesmo que com contribuição da contraparte, permanecerão na propriedade exclusiva da parte detentora dos direitos. Assim, o presente documento não cede ou, de qualquer forma transfere de parte a parte quaisquer direitos de propriedade autoral e/ou intelectual, sendo concedido mera autorização de uso e as suas documentações enquanto vigente a presente relação. Além disto, a **CONTRATANTE** especificamente compromete-se a não: a) Modificar ou descompilar a tecnologia da **CONTRATADA**; b) Realizar engenharia reversa quanto à tecnologia da **CONTRATADA**; c) Descompactar, descompilar, tentar corromper ou descobrir o código fonte ou a estrutura, sequência e organização da tecnologia da **CONTRATADA**; d) Coletar dados não autorizados dos clientes da **CONTRATADA**; e) Emprestar, alugar, revender e/ou distribuir a tecnologia da **CONTRATADA** ou o seu conteúdo para terceiros não expressamente autorizados; f) Participar de qualquer atividade que interfira nos direitos da **CONTRATADA**; g) Usar o *know-how* obtido através da presente relação para concorrer com a **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.



WWW.IPV7GROUP.COM.BR  
contato@ipv7.com.br

51 3300 7777

51 99380 8594

Porto Alegre, RS  
Belo Horizonte, MG  
São Paulo, SP

*Este documento é de propriedade da IPV7 e não é permitida sua reprodução/divulgação total ou parcial, salvo mediante autorização expressa da IPV7.*

**V.03.06.2026**



3.5. A parte que der causa a violação desta cláusula ficará sujeita a indenização à parte inocente até a altura dos danos efetivamente causados, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação em vigor, tais como perdas e danos a serem apuradas e eventuais crimes de concorrência desleal.

3.6. Nada neste documento será identificado como exclusividade de prestação de serviços pela **CONTRATADA**, tendo em vista que esta é empresa especializada e reconhecida no mercado de tecnologia, já atendendo e seguirá atendendo diversas empresas de terceiros, inclusive concorrentes da **CONTRATANTE**. Contudo, não poderá a **CONTRATADA**, nos termos acima, realizar o compartilhamento de informações não autorizadas entre os seus clientes.

#### CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO

4.1. O encerramento da prestação de serviços dar-se-á nas hipóteses e prazos fixados no Contrato Principal. Em qualquer forma de término, será realizado o levantamento dos serviços efetivamente prestados e das parcelas devidas, realizando-se a devida compensação financeira financeira: a **CONTRATANTE** quitará os saldos em aberto e a **CONTRATADA** restituirá eventuais valores pagos antecipadamente cujo serviço não tenha sido executado, deduzidas as multas contratuais cabíveis.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1. Cada parte obriga-se e concorda que o tratamento de dados e informações capazes de identificar pessoas físicas de base de dados pessoais, bem como o conteúdo ou as comunicações privadas ocorridas durante a prestação dos serviços deverá ser realizado de acordo com o que determina a legislação brasileira sobre privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) e demais legislações aplicáveis.

5.1.1. Salvo disposição em contrário especificada no Contrato Principal ou na Proposta Comercial, e para os fins da legislação aplicável, a **CONTRATANTE** atuará como Controladora dos Dados Pessoais, e a **CONTRATADA** como Operadora, tratando os dados exclusivamente conforme instruções documentadas da **CONTRATANTE**.

5.2. Cada parte declara que constituiu sua base de dados em consonância com a legislação vigente, cumprindo integralmente os critérios e condições estabelecidos na legislação, normas e códigos de auto-regulamentação aplicáveis ao tratamento de Dados Pessoais, respondendo por todos os questionamentos referentes aos dados, a coleta, o armazenamento, notadamente pela sua veracidade e pela sua exatidão, bem como pela obtenção de todas as autorizações necessárias para tanto, conforme estabelecido na legislação vigente.

5.3. O tratamento dos Dados Pessoais fornecidos de parte a parte está limitado às finalidades previstas neste Contrato. É extremamente vedado o tratamento dos Dados Pessoais para



WWW.IPV7GROUP.COM.BR  
contato@ipv7.com.br

51 3300 7777

51 99380 8594

Porto Alegre, RS  
Belo Horizonte, MG  
São Paulo, SP

Este documento é de propriedade da IPV7 e não é permitida sua reprodução/divulgação total ou parcial, salvo mediante autorização expressa da IPV7.



finalidades diferentes das expressamente determinadas neste Instrumento, o que inclui coletar, armazenar, divulgar e/ou fornecer a terceiros quaisquer das informações obtidas por meio deste Contrato para finalidades não expressamente indicadas neste Instrumento.

5.4. As partes deverão implementar medidas razoáveis e apropriadas para proteger os dados pessoais e informações confidenciais utilizadas para fins de execução desse contrato, incluindo medidas contra perda, acesso ou revelação acidental ou ilegal, garantindo ainda backup e plano de recuperação de dados em caso de incidente com as informações veiculadas e armazenadas.

5.5. Assim sendo, quando da execução de prestação de serviço e/ou outros instrumentos jurídicos, de forma expressa ou não, as partes deverão observar de forma rigorosa o regime legal da proteção de dados pessoais, dedicando-se a proceder ao devido tratamento dos referidos dados, que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do serviço a ser prestado durante e, inclusive, após a vigência do contrato no estrito cumprimento da Lei.

5.5.1. Nesse sentido, as partes obrigam-se a: a) Tratar e utilizar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, que deverá registrar, organizar, conservar, consultar ou transmitir, apenas e somente nos casos em que o titular dos dados autorize, de forma inequívoca e expressa, o consentimento do uso de seus dados pessoais; b) Garantir que a aquisição, processamento e divulgação de dados pessoais estejam sujeitos à observância das leis e regulamentos aplicáveis de proteção e segurança de dados pessoais; c) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades, para os quais tenham sido concedidos; d) Garantir a confidencialidade dos dados; e) Organizar de maneira técnica os dados contra qualquer destruição, perda, alterações, acidentais ou ilícitas, ou o acesso não autorizado, ainda os resguardando contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos dados; f) Garantir aos seus titulares o exercício dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição; g) Assegurar que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros do corpo técnico que venham ter acesso aos dados durante a prestação de serviço e as atividades desenvolvidas cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial; h) Informar imediatamente à outra parte caso ocorra alguma quebra de segurança, ou suspeita de acesso indevido aos dados pessoais armazenados, seja via sistema ou via física, devendo, ainda, prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada ou qualquer medida tomada para sanar eventuais prejuízos decorrentes.

5.6. Cada parte deverá cooperar com a contraparte e fornecer assistência que possa ser solicitada em relação a quaisquer reclamações feitas por titulares dos Dados Pessoais, ou solicitações ou questionamentos feitos por qualquer autoridade competente.

5.7. Em caso de violação de dados, a parte que tomar ciência informará a contraparte e os prepostos envolvidos através de e-mail e agendará reunião presencial, em caráter de urgência, para tratar das ações a serem tomadas pelas partes. O referido comunicado conterà, no mínimo,



[WWW.IPV7GROUP.COM.BR](http://WWW.IPV7GROUP.COM.BR)  
contato@ipv7.com.br

51 3300 7777

51 99380 8594

Porto Alegre, RS  
Belo Horizonte, MG  
São Paulo, SP

*Este documento é de propriedade da IPV7 e não é permitida sua reprodução/divulgação total ou parcial, salvo mediante autorização expressa da IPV7.*

**V.03.06.2026**



as seguintes informações: a) Descrição do incidente; b) Data e hora da identificação do incidente; c) titulares afetados; d) Plano de ação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO COMPLIANCE LEGAL E ANTICORRUPÇÃO

6.1. As partes obrigam-se ao cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e/ou serviços, bem como o destaque da retenção de tributos quando prevista a obrigatoriedade.

6.2. As partes deverão estar à disposição para a ampla fiscalização da contraparte para vistoriar os trabalhos praticados, podendo fornecer orientações, a qualquer tempo, e pedir o afastamento de empregados que não apresentarem conduta adequada em relação aos compliances legais.

6.3. As partes assumem o compromisso de não empregar e/ou conceder trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos, e de qualquer trabalho para menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, assim como a não contratar empresas que utilizem, explorem e/ou por qualquer outro meio ou forma, empreguem o trabalho infantil ou análogo a escravo, em desacordo com o contido na Lei nº 8.069/90 e art. 149 do Decreto Lei de nº 2.848/40 do Código Penal.

6.4. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e seus regulamentos, e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais, bem como as previstas na legislação internacional, incluindo o FCPA (US Foreign Corrupt Practices Act) e UK Bribery Act, e quaisquer tratados e/ou acordos internacionais que regulam a matéria "anticorrupção" (em conjunto, as "Leis Anticorrupção"), sabendo das consequências possíveis nos casos de violação, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: a) Não pagar, dar, oferecer, autorizar ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e; b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

6.5. Toda e qualquer interação com agentes públicos feita pelas partes e por seus eventuais parceiros deve seguir as disposições expressas nesta cláusula, bem como as normas aplicáveis



WWW.IPV7GROUP.COM.BR  
contato@ipv7.com.br

51 3300 7777

51 99380 8594

Porto Alegre, RS  
Belo Horizonte, MG  
São Paulo, SP

*Este documento é de propriedade da IPV7 e não é permitida sua reprodução/divulgação total ou parcial, salvo mediante autorização expressa da IPV7.*



aos procedimentos de licitações e aquisições públicas locais, seja no mercado brasileiro ou internacional.

6.6. Cada parte compromete-se, na execução do objeto do presente contrato a evitar a existência de qualquer conflito de interesse público, inclusive a não autorizar a intermediação por pessoa politicamente exposta, bem como a observar as restrições previstas nas Leis Anticorrupção, sobretudo no que concerne à proibição de contratar parentes de agentes políticos, servidores ou dirigentes do órgão ou entidade responsável pela licitação ou aquisição.

6.7. Para fins de execução do presente contrato, cada parte deverá identificar o colaborador responsável pela interlocução com os órgãos públicos, e se incumbirá de lhe apresentar as Leis Anticorrupção, sendo sua exclusiva responsabilidade exigir-lhe seu conhecimento e cumprimento integral.

6.8. Sem prejuízo de outras disposições deste Contrato, durante toda a vigência do contrato e durante 5 (cinco) anos posteriores ao seu término, cada parte deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela contraparte, declarações, informações, relatórios ou quaisquer outros documentos a fim de comprovar o cumprimento das medidas anticorrupção contidas nesta cláusula.

6.9. A comprovada violação de quaisquer obrigações anticorrupção previstas nesta cláusula é causa para a imediata rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive por quaisquer multas, tributos, juros, despesas custos e honorários incorridos em conexão com a investigação de irregularidades ou de necessidade de defesa da parte inocente, em razão de quaisquer acusações, denúncias ou processos relacionados à violação ou suposta violação das Leis Anticorrupção pela parte culpada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

7.1. O presente Contrato não estabelece entre as partes contratantes qualquer vínculo de natureza trabalhista, sendo que as partes reconhecem que a **CONTRATADA**, ao prestar os serviços para a **CONTRATANTE**, não está subordinada hierarquicamente ou de qualquer outra forma, sendo cada parte responsável por eventuais ações trabalhistas propostas por seus funcionários. Portanto, declaram as partes que o presente instrumento possui natureza estritamente civil, inexistindo qualquer vínculo de emprego entre as partes e os seus empregados, dirigentes ou prepostos, correndo por conta exclusiva de quem der causa, todas as despesas com o respectivo pessoal, incluindo os respectivos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras parcelas de qualquer natureza porventura relacionadas ao referido vínculo.

7.2. As partes são única e exclusivamente responsáveis pela atuação de seus sócios, prepostos, colaboradores e empregados quando da realização dos serviços, cabendo-lhe a supervisão, fiscalização, direção técnica e administrativa deles - não exercendo tais hipóteses entre si.



WWW.IPV7GROUP.COM.BR  
contato@ipv7.com.br

51 3300 7777

51 99380 8594

Porto Alegre, RS  
Belo Horizonte, MG  
São Paulo, SP

*Este documento é de propriedade da IPV7 e não é permitida sua reprodução/divulgação total ou parcial, salvo mediante autorização expressa da IPV7.*

V.03.06.2026



## CLÁUSULA OITAVA – DA INEXISTÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE E DA NÃO CONCORRÊNCIA

8.1. As partes reconhecem e declaram expressamente que o presente Contrato não estabelece qualquer exclusividade entre elas quanto à prestação dos serviços aqui descritos, sendo a **CONTRATADA**, empresa especializada e amplamente reconhecida no mercado de telecomunicações, livre para atender, simultaneamente, outras empresas, inclusive concorrentes da **CONTRATANTE**.

8.2. A **CONTRATADA** está, portanto, plenamente autorizada a ofertar e executar, para quaisquer terceiros, inclusive de forma idêntica e concomitante, os serviços constantes em seu portfólio, inclusive aqueles ora contratados, sem que tal conduta constitua infração contratual ou gere qualquer direito de compensação à **CONTRATANTE**.

8.3. A presente autorização está condicionada ao estrito cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações de confidencialidade pactuadas neste instrumento, bem como à observância de conduta ética e profissional.

8.4. É expressamente vedado à **CONTRATADA** o compartilhamento de informações confidenciais ou não autorizadas entre seus clientes, sob pena de responsabilização conforme as disposições deste Contrato e da legislação aplicável.

## CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS E VALIDADE DIGITAL

9.1. Todos os avisos, comunicações ou notificações a serem efetuados no âmbito deste Contrato, terão de ser apresentados por escrito e ser enviados por uma das partes à outra, por meio de e-mail (com aviso de recebimento), entretanto, qualquer alteração contratual, deverá ser formalizada por meio de Aditivo Contratual.

9.2. A tolerância, por qualquer das partes, quanto à demora, atraso, ou omissão no cumprimento de obrigações pactuadas não poderá ser havida como renúncia aos direitos que defluem para uma das partes, em razão da inadimplência da outra. Esses fatos serão levados à conta de simples liberalidade, não implicando, conseqüentemente, em precedente, novação, ou modificação de quaisquer das cláusulas ou condições do presente.

9.3. Nenhuma das Partes poderá fazer qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou benefício da contraparte.

9.4. As Partes não poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente, qualquer das suas obrigações, direitos ou prerrogativas a terceiros ou sucessores legais, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da outra Parte. Contudo, a **CONTRATADA** poderá subcontratar livremente terceiros para a execução conjunta dos serviços, sem necessidade de qualquer



WWW.IPV7GROUP.COM.BR  
contato@ipv7.com.br

51 3300 7777

51 99380 8594

Porto Alegre, RS  
Belo Horizonte, MG  
São Paulo, SP

*Este documento é de propriedade da IPV7 e não é permitida sua reprodução/divulgação total ou parcial, salvo mediante autorização expressa da IPV7.*



autorização prévia, desde que se responsabilize pelo subcontratado cumprir integralmente as disposições previstas neste documento.

9.5. As Partes declaram mutuamente que o objeto do presente Contrato não infringe ou viola seus respectivos objetos sociais e atividades empresariais, nem quaisquer normas de natureza legal, regulamentar, administrativa, judiciária, convencional ou contratual.

9.6. As Partes declaram serem capazes para a celebração do presente Contrato, reconhecendo ainda que participaram conjunta e ativamente de sua negociação e redação, agindo de boa-fé, e na plena expressão e livre exercício de suas vontades.

9.7. Os casos omissos e quaisquer dúvidas relativas à execução deste Contrato serão resolvidos por meio de consultas e mútuos entendimentos entre as Partes, assinando-se termo de aditamento sempre que necessário.

9.8. A **CONTRATANTE** autoriza, de forma expressa, a gravação e eventual transcrição das reuniões realizadas no âmbito da execução deste contrato, exclusivamente para fins de registro, controle de qualidade, documentação das tratativas e eventual utilização como meio de prova.

9.8.1. A **CONTRATADA** compromete-se a utilizar tais registros em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade, segurança e limitação de acesso às informações, vedado o compartilhamento com terceiros estranhos à relação contratual, salvo mediante autorização ou obrigação legal.

9.9. A **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a utilizar seu nome fantasia, razão social e logomarca em documentos publicitários e sites, desde que para a promoção de casos de trabalho bem-sucedidos e que não exponha indevidamente as informações confidenciais.

9.10. A **CONTRATANTE** compromete-se a não admitir, contratar ou vincular, direta ou indiretamente, qualquer membro da equipe, colaborador, ex-colaborador, sócio ou representante da **CONTRATADA** que tenha atuado ou tido acesso ao escopo deste Contrato, pelo período de 12 (doze) meses contados da data de sua rescisão, salvo mediante anuência prévia e expressa da **CONTRATADA**, por escrito. Em caso de descumprimento, e não havendo mútuo consentimento, a **CONTRATANTE** deverá ressarcir à **CONTRATADA** o valor correspondente à remuneração que seria percebida pelo profissional pelo período de 12 (doze) meses, tomando-se por base sua última remuneração mensal integral.

9.10.1. As partes reconhecem que o prazo estipulado visa apenas proteger o investimento da **CONTRATADA** em treinamento, capacitação e acesso dos seus profissionais a informações



WWW.IPV7GROUP.COM.BR  
contato@ipv7.com.br

51 3300 7777

51 99380 8594

Porto Alegre, RS  
Belo Horizonte, MG  
São Paulo, SP

*Este documento é de propriedade da IPV7 e não é permitida sua reprodução/divulgação total ou parcial, salvo mediante autorização expressa da IPV7.*

V 03.06.2026



confidenciais, não representando restrição ao livre exercício profissional previsto no art. 5º, XIII, da Constituição Federal.

9.11. A **CONTRATANTE** é integralmente responsável pelo contingenciamento de informações, recursos, acessos e equipamentos necessários à adequada fruição dos serviços. A **CONTRATANTE** obriga-se, ainda, a validar tempestivamente as entregas realizadas pela **CONTRATADA**, bem como a comunicar eventuais falhas, inconsistências ou necessidades de ajuste durante a execução do Contrato, de forma a permitir sua correção em tempo razoável. Após a revisão e aprovação formal das entregas pela **CONTRATANTE**, inclusive quando disponibilizadas aos seus clientes finais, a **CONTRATADA** não responderá por quaisquer danos, prejuízos ou efeitos decorrentes de uso indevido, configurações internas, alterações posteriores, intervenções de terceiros ou descumprimento das orientações técnicas fornecidas.

9.12. A **CONTRATANTE** é responsável, em toda e qualquer circunstância, pelo uso indevido do serviço por parte de terceiros, assim como pelos prejuízos causados por omissão ou não cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato ou das orientações passadas pela **CONTRATADA**.

9.13. As disposições deste instrumento somente poderão ser alteradas mediante termos aditivos firmados entre as partes, os quais farão parte integrante do contrato.

9.14. As partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pela Lei nº 14.063 de 23 de setembro de 2020 em vigor no Brasil.



[WWW.IPV7GROUP.COM.BR](http://WWW.IPV7GROUP.COM.BR)  
contato@ipv7.com.br

51 3300 7777  
51 99380 8594

Porto Alegre, RS  
Belo Horizonte, MG  
São Paulo, SP

*Este documento é de propriedade da IPV7 e não é permitida sua reprodução/divulgação total ou parcial, salvo mediante autorização expressa da IPV7.*

V.03.06.2026

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 03 Junho 2026, 15:24:09

**Status:** Assinado

**Documento:** V.0626.CONFIDENCIAL - Termos Gerais - IPV7.GROUP.Pdf

**Número:** 98f8d325-fe05-4cb1-86f8-1d9cb28ce44c

**Data da criação:** 03 Junho 2026, 15:13:47

**Hash do documento original (SHA256):** 0eadd3ed89f540242c71ad00ae0001e832d1f39809b9b7ad5ed2558cd8301d5d



## Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>IPV7 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA</b> Data e hora da assinatura: 03/06/2026 15:24:09 Token: 41fc5934-f7d2-4f8c-a483-829b270bbca2</p>		<p>Assinatura</p> <p><i>Ipv7 Tecnologia Da Informacao Ltda</i></p> <p>IPV7 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: 5551982581880 E-mail: droander@ipv7.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -23.485066, -46.864790 IP: 177.188.213.86 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/148.0.0.0 Safari/537.36</p>	

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 98f8d325-fe05-4cb1-86f8-1d9cb28ce44c, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)